



LEI Nº 1.580, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Concede aumento salarial ao funcionalismo público municipal de Coronel Barros

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido aumento salarial nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, de 6,50% (seis por cento e cinquenta centésimos) a todos servidores e empregados públicos municipais, para o ano de 2012.

§ 1º O valor do Piso Municipal de Salários – PMS, passa a vigorar com o valor de R\$ 479,51 (Quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

Art. 2º O aumento salarial anual de que trata o art. 1º § 1º desta Lei será extensiva a todos os contratos emergenciais firmados com o município em data anterior a da publicação desta Lei.

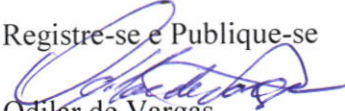
Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Coronel Barros, 13 de janeiro de 2012.


Olivár Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odilar de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

